Id:1252561A2149AC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRO DO PIAUÍ
Av. São Francisco, 140-Centro de Juazeiro do Piauí-Pi
CNPJ: 02.254.640/0001-53 CEP: 64.343.000
smsjuazeiropi@gmail.com

JUAZEIRO DO PIAU
Um nova tempo, uma nova história

PORTARIA Nº 31/2021, 16 de novembro de 2021

Juazeiro do Piauí, 16 de novembro de 2021.

Lidiana Gomes de Oliveira, CPF: 004.709.993-30, Secretária Municipal de Saúde de Juazeiro do Piauí – PI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Resolve:

Art.1º Nomear **JERRY LIMA,** CPF: 619.787.283-87 RG: 1.627.193, ao cargo **COORDENADOR ADMINISTRATÍVO**, comissionado temporário da secretaria municipal de saúde, do município de Juazeiro do Piauí- PI.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Juazeiro do Piauí, em 16 de novembro de 2021.

Lidiana Gomes de Oliveira
Lidiana Gomes de Oliveira
Secretaria de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Juazeiro do Piauí-PI

José Wilson Pereira Gomes
José Wilson Pereira Gomes
Prefeito Municipal
Juazeiro do Piauí-PI

Id:1252561A2149AD9B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 – Centro – Cep: 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 069/2021
PROCESSO Nº: 069/2021
INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI.
CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 35.542.612/0001-90.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – PI.
VALOR: R$ 0,20 (VINTE CENTAVOS) PARA CADA R$ 1,00 (UM REAL) RECUPERADO).
FONTE DE RECURSO: FPM/ RECURSOS PRÓPRIOS.
ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE AGOSTO DE 2021 DE 2021.
VIGÊNCIA: 05 DE AGOSTO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Juazeiro do Piauí– PI, 05 de agosto de 2021.

Edmilson Pereira dos Reis
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manent"

Contrato nº 2021/133-E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ – PI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ CNPJ/MF nº 01.612.582/0001-20, com sede na Av. São Francisco, 140 CEP: 64.343-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, *José Wilson Pereira Gomes*, CPF: 968.027.903-00, doravante denominada simplesmente **"PREFEITURA"** ou **"PREFEITURA MUNICIPAL"** e o **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** CNPJ/MF nº. 07.989.781/0001-38, neste ato representado por sua Diretora Mara Luciana de Veloso e Igreja, doravante denominado **"DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", "DIÁRIO OFICIAL",** ou, simplesmente **"DIÁRIO",** resolveram celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base e na conformidade do previsto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.1993; na Lei Orgânica do Município e na CONSTITUIÇÃO ESTADUAL; e ainda, observado, no que couber, os termos da IN/STN nº. 02, de 24.04.93 e legislação esparsa complementar sobre a matéria, inclusive inexigibilidade de licitação e imunidade tributária de acordo com o Art. 150, inciso VI, letra "d" da CF.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto do presente Contrato o automático e permanente fornecimento à **PREFEITURA,** de exemplares das edições diárias do **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**, órgão de publicação oficial dos atos municipais para os fins previstos nos Arts. 28 e 40 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ; objetivando dar cumprimento às previsões constantes da Lei 9.452/97, de 20.03.97 e em observância a recomendações do Ministério Público Estadual e Federal, tendo em vista o controle social.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações
I - DO DIÁRIO OFICIAL:
a) Enviar à **PREFEITURA,** para fins de distribuição em órgãos e repartições da administração municipal; ou, diretamente, a escolas, bibliotecas, sindicatos de trabalhadores, associações empresariais e outras entidades de classe existentes no Município; a Conselheiros e Auditores do Tribunal de Contas do Estado e da União; Promotores de Justiça e Procuradores do Ministério Público Estadual e Federal, e aos demais órgãos integrantes da REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA; bem como, a pessoas outras indicadas, como Contadores, Advogados, etc., até 40 (quarenta) exemplares das edições diárias do **"DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS",** objetivando promover e incentivar o controle social da gestão pública através da mais ampla divulgação dos atos administrativos municipais, de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual e em obediência ao que determina a Lei 9.452/97, de 20.03.97.
b) Disponibilizar na *internet*, **durante a vigência do presente Contrato** e sem qualquer custo para a **PREFEITURA,** copias das edições impressas, para fins de consulta por parte dos senhores gestores municipais, contadores, técnicos da municipalidade e pessoas outras devidamente por esses credenciadas, a quem serão fornecidas *senhas* de acesso à disponibilização eletrônica das edições impressas do *"Diário Oficial dos Municípios"*, abrigadas na *Home Page* na **INTERNET** (*www.diarioficialdosmunicipios.org*).
c) Enviar diariamente ao Arquivo Público do Piauí, de acordo com o previsto no Art. 40 da CONSTITUIÇÃO ESTADUAL e para os fins previstos na Lei de Acesso à Informação, exemplares das edições físicas do *"Diário Oficial dos Municípios"*, que contenham publicações de interesse da *Prefeitura Municipal*, de ***JUAZEIRO DO PIAUÍ,*** cfe. previsto na Lei Federal.
II - DA PREFEITURA:
a) Custear a execução do objeto do presente Convênio com recursos próprios, mediante lançamento mensal levado a débito de sua conta corrente de nº **17.339-8**, da Ag. **1758-2** do Banco do Brasil S/A, ou de qualquer outra de sua titularidade eventualmente indicada, ficando desde já, a referida instituição bancária autorizada a efetuar o débito mensal do valor constante da **CLÁUSULA TERCEIRA,** da forma ali pactuada, cujo produto deverá ser, imediata e concomitantemente, levado a crédito do **"DIÁRIO",** em sua Conta Corrente de nº **6.746-6**, da Agência nº **3219-0** do Banco do Brasil S/A, especialmente mantida para esse fim.

Contrato nº 2021/133-E *(Fls. 02 - continuação)*

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Valores dos Descontos e da sua Implantação
A PREFEITURA recolherá mensalmente ao **DIÁRIO**, de acordo com o estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** e da forma ali prevista, o valor de 4.701,00 (Quatro Mil, Setecentos e Um Reais), reajustável de acordo com a variação do preço-padrão-unitário do exemplar avulso, o que lhe dará direito ao automático e permanente recebimento de até 40 (quarenta) exemplares das edições diárias do **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS,** para os fins previstos na Cláusula-2ª-I-a, bem como, à veiculação sem qualquer custo para a municipalidade dos Atos Oficiais do Poder Executivo Municipal até o limite de *15 (quinze) páginas/mês, ou, 180 (cento e oitenta) páginas/ano.* Somente as veiculações que excederem ao total acima mencionado serão cobradas, o que será feito de acordo com a *tabela-de-preços* p/página publicada, divididas em parcelas mensais, iguais e sucessivas, ao longo dos exercícios seguinte e subseqüentes, ficando, desde já, também autorizado os lançamentos correspondentes, quando for o caso, até a quitação final do débito apurado, tudo na melhor forma do direito e em cumprimento ao aqui pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – Da Comprovação das Despesas
Para comprovação das despesas da **PREFEITURA**, e, para efeito de suas prestações-de-contas, serão emitidos mensalmente *Nota Fiscal de Serviço de Comunicação* e recibo em 03 (três) vias, na conformidade do previsto na LRF e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência e da Renovação
O presente Contrato terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes no prazo de até 30 (trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

CLAUSULA SEXTA – Da Inexigibilidade de Licitação
O objeto deste Contrato é inexigível de processo licitatório por se tratar de órgão de Imprensa Oficial do Município instituído pela Lei Orgânica Municipal nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, para os fins previstos nos Arts. 22, 23 e 40 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, observado, contudo, o prazo para a necessária publicação de seu completo conteúdo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA – Do Foro
Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
E por estarem de pleno acordo quanto ao conveniado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim e um só efeito.

Teresina-PI, 03 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI
José Wilson Pereira Gomes
Prefeito (a) Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
Irisª Mara Luciana de Veloso e Igreja
Diretora